

**PROCESSO Nº 09/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024**

**EDITAL RETI-RATIFICADO Nº 01/2024**

**CONTRATANTE:** Departamento de Esgoto e Água de Guaíra

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coletas e análises laboratoriais, visando manter a continuidade das ações de Controle de Qualidade da água fornecida à população de Guaíra-SP, em atendimento à Portaria nº 888/2021 do Ministério da Saúde; e o monitoramento e determinação da eficiência do Sistema de Tratamento de Esgoto do município, em atendimento a exigências técnicas da CETESB, na Licença de Operação da ETE LO Nº 40002548 e Legislação Ambiental (Lei Estadual nº 997/76, Decreto Estadual nº 8.468/76, CONAMA nº 357/2005 e CONAMA nº 430/2011).

**DEPARTAMENTO SOLICITANTE:** Departamento de Estação de Tratamento de Água e Esgoto

**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 169.105,18

**INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Dia 15/03/2024 às 8h (horário de Brasília/DF)

**TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Dia 03/04/2024 às 8h50 (horário de Brasília/DF)

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** Dia 03/04/2024 às 9h (horário de Brasília/DF)

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço global

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** Plataforma de Licitações BLL Compras (<https://bll.org.br>)

**MODO DE DISPUTA:** Aberto

**PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO ME / EPP/ EQUIPARADAS:** Sim

**PORTARIA Nº 959/2023**

**AGENTE DE CONTRATAÇÕES** – Renato Garcia Leal Filho

**ESCLARECIMENTOS:** Diretamente pela plataforma de licitações (<https://bll.org.br>). Suporte ao Fornecedor (41) 3097-4600, [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br), Horário de Funcionamento: 8h às 18h – ou Telefone: (17) 3330-1503 – Email: [licitacoes@deagua.com.br](mailto:licitacoes@deagua.com.br); Horário de funcionamento: 9h às 16h.

**PROCESSO Nº 09/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024**  
**EDITAL RETI-RATIFICADO Nº 01/2024**

**PREÂMBULO**

O Departamento de Esgoto e Água de Guaíra, Autarquia, inscrita no CNPJ sob o nº 48.344.022/0001-03, com sede na Rua 12, nº 315 - Bairro: Centro, neste ato representado pelo Ilmo. Sr. LUCAS SOARES ELEODORO, Diretor, torna público para conhecimento de todos os interessados que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, bem como a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se subsidiariamente o regulamento do Decreto Municipal nº 6524, de 07 de Novembro de 2022, Decreto Municipal nº 6525 de 07 de novembro de 2022, Decreto Municipal nº 6526 de 07 de Novembro de 2022, Decreto Municipal nº 6527 de 07 de novembro de 2022, Decreto Municipal nº 6528 de 07 de novembro de 2022, Decreto Municipal nº 6536 de 09 de novembro de 2022 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. Os casos omissos neste Edital serão observados nas Leis e Decretos citados no Edital.

As Propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pelo Setor de Compras, situado à Rua 12, nº 315, bairro Centro. Comunicações pelo telefone (17) 3330-1503, por meio do e-mail: [licitacoes@deagua.com.br](mailto:licitacoes@deagua.com.br), ou pelo site oficial do DEAGUA: [www.deagua.com.br](http://www.deagua.com.br), ou ainda pelo site da plataforma BLL COMPRAS: <https://bll.org.br>.

**1. OBJETO**

**1.1.** O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coletas e análises laboratoriais, visando manter a continuidade das ações de Controle de Qualidade da água fornecida à população de Guaíra-SP, em atendimento à Portaria nº 888/2021 do Ministério da Saúde; e o monitoramento e determinação da eficiência do Sistema de Tratamento de Esgoto do município, em atendimento a exigências técnicas da CETESB, na Licença de Operação da ETE LO Nº 40002548 e Legislação Ambiental (Lei Estadual nº 997/76, Decreto Estadual nº 8.468/76, CONAMA nº 357/2005 e CONAMA nº 430/2011), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2.** A licitação será realizada em único lote (critério de julgamento menor preço global).

**2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**2.1.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que estiverem previamente credenciados do Sistema de Compras da BLL Compras, pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

**2.2.** Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento da BLL Compras até a data prevista para recebimento das propostas.

**2.3.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**2.4.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**2.5.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**2.6.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual – MEI e para as sociedades cooperativas nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**2.6.1.** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**2.7. Não poderão participar desta licitação os interessados:**

**2.7.1.** Aquele que não atenda às condições do Edital e seus anexos;

**2.7.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados

**2.7.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**2.7.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**2.7.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**2.7.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**2.7.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho

infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**2.7.8.** Agente público do órgão ou entidade licitante;

**2.7.9.** Pessoas jurídicas reunidas em consórcio

**2.7.10.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**2.7.11.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

**2.7.12.** O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**2.7.13.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**2.7.14.** O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**2.7.15.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**2.7.16.** A vedação de que trata o item 2.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**2.8.** O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**3.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**3.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação conforme item 7 do edital acompanhada da proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até 2 (duas) horas após convocação realizada pelo pregoeiro em sessão pública.

**3.3.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**3.3.1.** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**3.3.2.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**3.3.3.** Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**3.3.4.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**3.4.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.5.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.6.** A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

**3.7.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**3.8.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**3.9.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**3.10.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**3.10.1.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**3.10.2.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

**3.11.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**3.11.1.** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

**3.11.2.** Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**3.12.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**3.13.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**3.14.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### **4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**4.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**4.1.1.** Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com **VALOR GLOBAL DO LOTE**.

**4.1.2.** Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações do item 4.1 no campo apropriado do sistema da BLL COMPRAS, **SENDO VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE POR QUALQUER MEIO**.

**4.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**4.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**4.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**4.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**4.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**4.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer

os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**4.8.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

**4.9.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

**4.10.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**5.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**5.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**5.2.1.** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**5.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**5.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**5.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**5.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**5.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**5.6.** O lance deverá ser ofertado pelo valor **global do lote**.

**5.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**5.8.** O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema**.

**5.9.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1,00 % (um por cento).

- 5.10.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 5.11.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.12.** Como foi adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.12.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.12.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.12.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.12.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.12.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.13.** Após o término dos prazos estabelecidos no subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.14.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.15.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.16.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.17.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.18.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.19.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

- 5.19.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.19.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.19.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.19.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.20.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.20.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 5.20.1.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
  - 5.20.1.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
  - 5.20.1.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
  - 5.20.1.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.20.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.20.2.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
  - 5.20.2.2.** Empresas brasileiras;
  - 5.20.2.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - 5.20.2.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**5.21.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta de o primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**5.21.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**5.21.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**5.21.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**5.22.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**5.22.1.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**5.23.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **6. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

**6.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará a possibilidade de empate, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

**6.2.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.6.1 e 3.6 deste Edital.

**6.3.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**6.4.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**6.4.1.** Contiver vícios insanáveis;

**6.4.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**6.4.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**6.4.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**6.4.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**6.5.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**6.5.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

**6.5.1.1.** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**6.5.1.2.** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**6.6.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, estabelecendo no “chat” PRAZO RAZOÁVEL, não inferior a 02 (duas) horas, para tanto, sob pena de não aceitação da proposta. A contagem do prazo será dentro do expediente do órgão.

**6.6.1.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**6.6.2.** O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação expressa do licitante, escrita e justificada, formulada via chat, ou via e-mail, antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**6.7.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

**6.8.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**6.9.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

## **7. DA HABILITAÇÃO**

**7.1.** Como condição previa ao exame da documentação de habilitação, o Pregoeiro examinará conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- b. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); e
- c. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

**7.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a

proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**7.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*);

**7.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

**7.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

**7.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**7.4.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**7.5.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021,

**7.6.** O licitante classificado em 1º lugar, declarado vencedor, deverá apresentar a seguinte documentação relativa à habilitação jurídica, qualificação econômica, qualificação técnica e à regularidade fiscal, social e trabalhista, nas condições seguintes:

**7.6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) **No caso de Empresário Individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) **Em se tratando de Micro Empreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

c) **No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI:** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) **No caso de Sociedade Simples:** Ato Constitutivo devidamente inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) **No caso de ME/EPP:** Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de ME/EPP segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;

f) **No caso de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização;

g) **No caso de Cooperativa:** Ata de Fundação e Estatuto Social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro

Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o Art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

h) **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização; (Caso o licitante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei).

**7.6.1.1.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **7.6.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

- a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes **municipal e estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) **Prova de regularidade** fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- d) **Prova de regularidade** para com a **Fazenda Municipal e Estadual**, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) **Prova de regularidade** relativa ao **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**, a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) **Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho**, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.
- g) O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (**Modelo declaração não emprega menor ANEXO V**)

**7.6.2.1.** O licitante ME/EPP/MEI, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

#### **7.6.3. HABILITAÇÃO ECONOMICA E FINANCEIRA**

- a) **Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial** expedida pelo distribuidor da sede do licitante - expedida no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da sessão.

#### **7.6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) O licitante deverá possuir acreditação de todos os parâmetros a serem analisados, solicitados no Termo de Referência, através de Certificado do INMETRO na NBR ISO/IEC 17025:2005 para comprovar a existência de sistema de gestão da qualidade, conforme

previsto nos artigos 20, 21, e 22 da Portaria Nº 888 04 de maio de 2021 e artigo 26, da Resolução n. 430, de 13 de maio de 2011, e atendimento a NBR ISSO/IEC 17025.

b) O licitante deverá atender à Referência Normativa da ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Norma de qualidade da água para consumo humano - Portaria Nº 888 04 de maio de 2021 do Ministério da Saúde.

#### **7.6.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

- a) Declaração de que atende aos requisitos de Habilitação, conforme modelo ANEXO IV.
- b) Declaração de que a empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal conforme modelo do ANEXO V;
- c) Declaração de que a empresa não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Pública - conforme modelo ANEXO VII.
- d) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme modelo ANEXO VIII.
- e) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, conforme modelo ANEXO X.

**7.7. Os documentos relativos à HABILITAÇÃO, obrigatoriamente, deverão ser anexados na plataforma juntamente com a proposta reajustada, dentro do prazo máximo de 02 (duas) horas, após convocação em sessão pública.**

**7.8.** A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/Habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 7.

**7.9.** O não cumprimento do envio dos documentos de Habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas no item 15 deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

**7.10.** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**7.11.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**7.12.** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

**7.13.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**7.14.** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes

**7.15.** Não serão aceitos como documentação hábil a suprir às exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

**7.16.** Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação

**7.17.** Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro e equipe de apoio poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**7.18.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.7.

**7.19.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**7.20.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

**7.21.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## **8. DOS RECURSOS**

**8.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**8.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**8.3.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**8.3.2.** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

**8.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**8.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo,

encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**8.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**8.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**8.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**8.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **9. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**9.1.** As despesas serão suportadas por recursos de dotação própria na vigente lei orçamentária, com a seguinte classificação contábil:

Unidade: 040102 - Departamento de Estação de Tratamento de Água e Esgoto

Funcional: 17.512.0020.2061.000 - Manutenção do Departamento de Estação de Tratamento de Água e Esgoto

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Código de Aplicação 110 000

Fonte Recurso: 0 04 00

**9.2.** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

## **10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**10.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, caso não haja interposição de recurso, ou pela mesma autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**10.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **11. DO CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**11.1.** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação via sistema eletrônico, email e publicação oficial, para assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo da Minuta conforme ANEXO XI deste Edital, podendo ser prorrogado mediante anuência e conveniência administrativa, sob pena de decair do direito à contratação.

**11.2.** O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

**11.3.** Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 11.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o CONTRATANTE, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação,

para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

## **12. DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**12.1.** O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de XX de XXX de 2024 e com término na data XX de XXX de 2025, podendo tal prazo ser prorrogado até 60 (sessenta) meses, com fundamento no artigo 106 da Lei nº 14.133/2021, que trata da prestação de serviços a serem executados de forma contínua, para obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração.

**12.2.** Acréscimos, supressões ou modificações do Contrato, bem como a prorrogação de prazo, poderão ser determinados pela CONTRATANTE através de aditamento, respeitadas as disposições previstas no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

## **13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**13.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e Minuta de Contrato, anexos a este Edital.

## **14. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

### **RECEBIMENTO DO OBJETO**

**14.1.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**14.2.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**14.3.** Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

**14.4.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**14.5.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**14.6.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela

Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**14.7.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **LIQUIDAÇÃO**

**14.8.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

**14.8.1.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

**14.9.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**14.10.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**14.11.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, que deverá ser encaminhada junto com a nota, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

**14.12.** A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**14.13.** Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**14.14.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para

que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**14.15.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**14.16.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

### **PRAZO DE PAGAMENTO**

**14.17.** O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

**14.18.** O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

**14.19.** O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

**14.20.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**14.21.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**14.22.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**14.23.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**14.24.** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**14.25.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice inflacionário do IPCA de correção monetária.

### **FORMA DE PAGAMENTO**

**14.26.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, **PREFERENCIALMENTE** nas AGÊNCIAS do BANCO DO BRASIL.

**14.27.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

- 14.27.1.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 14.27.2.** Nos termos da Instrução Normativa RFB 2.145/2023, que altera a Instrução Normativa 1.234/2012, poderá incidir a Retenção na Fonte do Imposto de Renda no momento do pagamento a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.
- 14.27.3.** Tal Retenção do Importo de Renda não se aplica as empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, ou seja, somente haverá retenção do Imposto de Renda nas empresas enquadradas no Regime de Tributação pelo Lucro Real ou Lucro Presumido.
- 14.27.4.** A pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestado do serviço amparado por isenção, não incidência ou alíquota zero, deve informar o enquadramento legal de tal benefício no respectivo documento fiscal, sob pena de a retenção do imposto sobre a renda ser efetuado sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente a natureza do bem ou do serviço prestado de acordo com o Anexo I da Instrução Normativa 1.234/12.
- 14.28.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 14.29.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 15.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 15.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 15.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 15.1.2.1.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 15.1.2.2.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 15.1.2.3.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 15.1.2.4.** Deixar de apresentar amostra;
- 15.1.2.5.** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 15.1.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 15.1.3.1.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 15.1.4.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

- 15.1.5. Fraudar a licitação
- 15.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - 15.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 15.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 15.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 15.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 15.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133 de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
  - 15.2.1. Advertência;
  - 15.2.2. Multa;
  - 15.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
  - 15.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 15.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 15.3.2. As peculiaridades do caso concreto
  - 15.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
  - 15.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
  - 15.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial
  - 15.4.1. Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
  - 15.4.2. Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6 e 15.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e

15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**15.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

**15.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**15.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**15.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**15.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**15.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a Administração Pública Municipal.

## **16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**16.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133 de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**16.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**16.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: dirigindo-se à Sede Administrativa do DEAGUA, situada à Rua 12, nº 315, Bairro Centro, na cidade de Guaíra/SP, das 9h às 16h, ou por meio do e-mail [licitacoes@deagua.com.br](mailto:licitacoes@deagua.com.br).

**16.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**16.5.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**16.5.1.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

**16.5.2.** Acolhida a Impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**17.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**17.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**17.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**17.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**17.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**17.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**17.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**17.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**17.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.deagua.com.br](http://www.deagua.com.br).

**17.11.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**17.11.1.** ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar;

**17.11.2.** ANEXO II – Termo de Referência;

**17.11.3.** ANEXO III – Planilha Orçamentária Estimada;

**17.11.4.** ANEXO IV – Declaração de que a empresa atende aos requisitos de habilitação;

**17.11.5.** ANEXO V - Declaração de que a empresa atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

**17.11.6.** ANEXO VI - Modelo de Declaração de Micro empresa; Empresa de Pequeno Porte, Micro Empresário Individual;

- 17.11.7. ANEXO VII - Declaração de que não integra funcionário público em quadro social e afins;
- 17.11.8. ANEXO VIII - Modelo de Declaração de Reserva de cargos para Pessoa Com Deficiência;
- 17.11.9. ANEXO IX – Modelo de Proposta Comercial;
- 17.11.10. ANEXO X – Modelo de Declaração de Proposta de Preços;
- 17.11.11. ANEXO XI – Minuta do Contrato;

18. **COMUNICAÇÃO COM A EMPRESA**

**18.1.** Após o término do Certame, toda comunicação (envio de Contrato / Ata Fornecedor / Notificação / Comunicado) entre o Departamento de Esgoto e Água de Guaíra e a Licitante Vencedora será feito por meio de e-mail/telefone. Favor manter os dados atualizados.

Guaíra/SP, 13 de março de 2024.

---

**Lucas Soares Eleodoro**  
**Diretor**

## **ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

### **INTRODUÇÃO**

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade da Autarquia em contratar **laboratórios especializados em análises de água e esgoto, de acordo com a legislação do Ministério da Saúde e Ambiental.**

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

### **1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

A Contratação de laboratório especializado e acreditado é necessária para atendimento às seguintes legislações:

#### **1.1. Portaria Nº 888/2021 do Ministério da Saúde**

Com relação às análises de AGU para atendimento à Portaria Nº 888/2021 do MS, que dispõe sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade, a Autarquia não possui equipamentos necessários em seus laboratórios para atender todos os parâmetros exigidos pela referida Portaria, sendo necessária a contratação da prestação dos serviços de análise. Esse controle é essencial para garantia da qualidade e potabilidade da água fornecida à população de Guaíra/SP.

#### **1.2. CONAMA 357/2005 e CONAMA 430/2011**

Com relação às análises de efluentes da ETE Santa Quitéria e da água do manancial e corpo receptor – Ribeirão do Jardim, a CETESB, através da Licença de Operação – LO Nº 40002548, exige que sejam realizadas análise da ETE que comprovem a eficiência da mesma em laboratórios com acreditação. Como nossos laboratórios não são acreditados, e não possuímos equipamentos necessários para analisar todos os parâmetros necessários para atender à solicitação da CETESB, bem como a determinação da eficiência do sistema de tratamento de esgoto do município de Guaíra-SP.

### **2 – PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES**

A contratação de laboratório especializado e acreditado para realização das análises de água e esgoto é um serviço contínuo que necessita ser contratado anualmente e **está prevista no Plano Anual de Contratações do DEAGUA de 2024.**

As coletas e análises de esgoto são de periodicidade mensal, e o cronograma de coletas é parte integrante do Termo de Referência, anexo a esse Estudo.

### 3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**3.1. Acreditação:** O laboratório a ser contratado necessita possuir acreditação de todos os parâmetros solicitados nas análises de água e esgoto, de acordo com a legislação especificada a seguir:

- Certificado do INMETRO na NBR ISO/IEC 17025:2005 para comprovar a existência de sistema de gestão da qualidade, conforme previsto nos artigos 20, 21, e 22 da Portaria nº 888 04 de maio de 2021 e artigo 26, da Resolução nº 430, de 13 de maio de 2011, e atendimento à NBR ISO/IEC 17025.

- Referência Normativa da ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Norma de qualidade da água para consumo humano - Portaria nº 888 04 de maio de 2021 do Ministério da Saúde.

Os Resultados em desacordo com os parâmetros estabelecidos neste termo devem apresentar os teores das análises realizadas em duplicatas ou triplicatas, quando necessárias, e com a preservação das amostras para a contraprova.

As amostras deverão ser analisadas de acordo com parâmetros descritos para cada tipo de amostra, indicados detalhadamente no Termo de Referência anexo a este Estudo.

**3.2. Responsabilidade Técnica:** O laboratório a ser contratado precisa ter corpo técnico compatível com o serviço solicitado, bem como profissional qualificado e responsável técnico devidamente comprovado.

**3.3. Cumprimento de Prazos:** Todos os prazos, tanto para coletas quanto para emissão dos laudos de análise, deverão ser cumpridos de acordo com o solicitado, uma vez que o DEAGUA precisa também cumprir prazos com a Vigilância Sanitária (no caso das análises de água) e com a CETESB (no caso das análises de esgoto).

**3.4. Serviço Continuado:** O laboratório a ser contrato precisa estar ciente que, cumprindo todas as questões legais, essa contratação deverá ser realizada como **serviço continuado** e, a critério desta Autarquia, ser prorrogada por até 5 anos.

**3.5. Práticas de sustentabilidade:** Deverão ser observadas, por parte do Laboratório contratado, todas as práticas sustentáveis nas suas diferentes dimensões (ambiental, social, econômica, entre outras).

### 4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                      | Qtde |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|
| 01   | Análise de <b>água de abastecimento público</b> , segundo parâmetros especificados nos Anexos IX, X, XI, XII, XIII e XIV da <b>Portaria nº 888/2021 do Ministério da Saúde</b> . Nas amostras de saída da ETA e dos Poços, conforme Termo de Referência Básico | 12   |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |    |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| 02 | Análise de <b>água de abastecimento público</b> , coletada na saída no cavalete, com água derivada da rede de abastecimento público, para os parâmetros <b><u>DESINFETANTES E SUBPRODUTOS DA DESINFECCÃO</u></b> , especificado na <b>Portaria nº 888/2021 do Ministério da Saúde</b> . Conforme Termo de Referência Básico                                                                   | 17 |
| 03 | Análise de <b>água de abastecimento público</b> e do <b>Ribeirão do Jardim</b> especificadas na <b>Portaria Nº 888/2021 – Anexo X - CIANOTOXINAS (Microcistina, Cilindrospermopsinas e Saxitoxina)</b> . Conforme Termo de Referência Básico                                                                                                                                                  | 08 |
| 04 | Análise do <b>Ribeirão do Jardim</b> , segundo parâmetros orgânicos e inorgânicos especificados na <b>Resolução CONAMA 357</b> de 17/03/2005, <b>artigo 15</b> , incluindo D.B.O. + O.D. + turbidez + cor verdadeira + coliformes termotolerantes + clorofila a + densidade de cianobactérias + fósforo total. Conforme Termo de Referência Básico                                            | 04 |
| 05 | Análise do <b>Ribeirão do Jardim</b> , segundo parâmetros especificados na <b>Resolução CONAMA 357</b> de 17/03/2005, <b>artigo 17</b> , conforme Termo de Referência Básico                                                                                                                                                                                                                  | 12 |
| 06 | Análise de <b>efluente</b> especificados na <b>Artigo 21 da Resolução CONAMA 430</b> de 13/05/2011, conforme Termo de Referência Básico provenientes:<br>1. Estação de Tratamento de Esgoto – <b>ETE Santa Quitéria</b> , sendo entrada da ETE, saída dos reatores e saída da ETE.<br>2. Lagoa do Matadouro, sendo entrada da Lagoa (Efluente Industrial Só Fruta Alimentos) e Saída da Lagoa | 10 |
| 07 | Análise de <b>efluente</b> proveniente da Estação de Tratamento de Esgoto – <b>ETE Santa Quitéria</b> , sendo entrada e saída, conforme parâmetros especificados no Termo de Referência Básico                                                                                                                                                                                                | 24 |
| 08 | Análise de <b>efluente</b> do Reator Anaeróbio de Fluxo Ascendente (UASB) no Sistema de Tratamento de Esgoto do Santa Quitéria, conforme Termo de Referência Básico                                                                                                                                                                                                                           | 12 |
| 09 | Prestação de Serviço de Coleta                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 12 |

## 5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Existem vários laboratórios acreditados no mercado, o que facilitará a contratação.

A empresa contratada deverá apresentar relação da equipe técnica com indicação do responsável técnico pela assinatura de laudos, comprovação de vínculo empregatício dos profissionais envolvidos com as análises, qualificação e número do registro nos respectivos conselhos de classe. Deverá, ainda, possuir todos os equipamentos necessários para realização

das coletas e análises, seguir as cláusulas e determinações contratuais, ter condições técnicas, equipamentos e pessoal.

#### **6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação tem custo estimado de **R\$ 180,000,00** (Cento e Oitenta mil reais), de acordo com os custos para a mesma contratação em anos anteriores.

#### **7 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

É vedado o parcelamento da contratação, uma vez que apenas um laboratório executará todas as análises, sendo evidente que se torna impraticável que vários laboratórios realizem análises diferentes, já que haveria múltiplos custos com os deslocamentos para coleta das análises, por exemplo.

#### **8 – DA SUBCONTRATAÇÃO**

Sendo a acreditação do laboratório e dos parâmetros a ser analisados o pré-requisito para contratação, será aceito no máximo de 20% de subcontratação, desde que o laudo do laboratório subcontratado venha com selo do Inmetro e certificado de acreditação de 100% dos parâmetros subcontratados.

#### **9 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

#### **10- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Considerando a falta de capacidade estrutural e de equipamentos necessários, a contratação torna-se fundamental, até mesmo para cumprir exigência da CETESB de que as análises de esgoto sejam feitas exclusivamente por laboratórios acreditados.

#### **11 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

Os resultados pretendidos são a prestação de serviços com cumprimento a todas etapas descritas no Termo de Referência, com atendimento às normas técnicas da ABNT e às legislações específicas descritas anteriormente.

Porém, o resultado esperado é, sobretudo, que os laudos das análises sejam confiáveis e reproduzam com fidelidade os quantitativos dos parâmetros analisados, para garantia da qualidade e potabilidade da água de abastecimento e eficiência do sistema de esgotamento sanitário do município de Guaíra-SP.

#### **12 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Não existem providências prévias à contratação a serem tomadas.

### **13 – IMPACTOS AMBIENTAIS**

Sob a ótica da dimensão ambiental e da sustentabilidade, não haverá impacto ambiental na contratação em tela, já que os laboratórios acreditados já possuem seus próprios protocolos ambientais.

### **14 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A contratação referida apresenta viabilidade técnica, operacional e orçamentária, assim como a adequação à necessidade identificada na demanda de contratação.

### **15 – RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO**

---

**Adriana Martins Peres**  
Encarregada de Controle de Qualidade  
CRQ-IV 0713788

## ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

### OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coletas e análises laboratoriais, visando manter a continuidade das ações de Controle de Qualidade da água fornecida à população de Guaíra-SP, em atendimento à Portaria nº 888/2021 do Ministério da Saúde; e o monitoramento e determinação da eficiência do Sistema de Tratamento de Esgoto do município, em atendimento a exigências técnicas da CETESB, na Licença de Operação da ETE LO Nº 40002548 e Legislação Ambiental (Lei Estadual nº 997/76, Decreto Estadual nº 8.468/76, CONAMA nº 357/2005 e CONAMA nº 430/2011).

Os serviços de coletas e análises laboratoriais, ao quais se refere o presente Termo de Referência, visando às ações de controle de qualidade da eficiência do Sistema de Tratamento de Água e Esgoto, deverão ser realizados de acordo com especificações abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | QTDE |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|
| 01   | Análise de <b>água de abastecimento público</b> , segundo parâmetros especificados nos Anexos IX, X, XI, XII, XIII e XIV da <b>Portaria nº 888/2021 do Ministério da Saúde</b> . Nas amostras de saída da ETA e dos Poços, conforme Termo de Referência                                                                                     | 12   |
| 02   | Análise de <b>água de abastecimento público</b> , coletada na saída no cavalete, com água derivada da rede de abastecimento público, para os parâmetros <b><u>DESINFETANTES E SUBPRODUTOS DA DESINFEÇÃO</u></b> , especificado na <b>Portaria nº 888/2021 do Ministério da Saúde</b> . Conforme Termo de Referência                         | 17   |
| 03   | Análise de <b>água de abastecimento público</b> e do <b>Ribeirão do Jardim</b> especificadas na <b>Portaria nº 888/2021 – Anexo X- CIANOTOXINAS (Microcistina, Cilindrospermopsinas e Saxitoxina)</b> . Conforme Termo de Referência                                                                                                        | 08   |
| 04   | Análise do <b>Ribeirão do Jardim</b> , segundo parâmetros orgânicos e inorgânicos especificados na <b>Resolução CONAMA 357</b> de 17/03/2005, <b>artigo 15</b> , incluindo D.B.O. + O.D. + turbidez + cor verdadeira + coliformes termotolerantes + clorofila a + densidade de cianobactérias + fósforo total. Conforme Termo de Referência | 04   |
| 05   | Análise do <b>Ribeirão do Jardim</b> , segundo parâmetros especificados na <b>Resolução CONAMA 357</b> de 17/03/2005, <b>artigo 17</b> , conforme Termo de Referência                                                                                                                                                                       | 12   |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |    |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| 06 | Análise de <b>efluente</b> especificados no <b>Artigo 21 da Resolução CONAMA 430</b> de 13/05/2011 provenientes da:<br>3. Estação de Tratamento de Esgoto – <b>ETE Santa Quitéria</b> , sendo entrada da ETE, saída dos reatores e saída da ETE<br>4. Lagoa do Matadouro, sendo entrada da Lagoa (Efluente Industrial Só Fruta Alimentos) e Saída da Lagoa | 10 |
| 07 | Análise de <b>efluente</b> proveniente da Estação de Tratamento de Esgoto – <b>ETE Santa Quitéria</b> , sendo entrada e saída, conforme parâmetros especificados no Termo de Referência                                                                                                                                                                    | 24 |
| 08 | Análise de <b>efluente</b> do Reator Anaeróbio de Fluxo Ascendente (UASB) no Sistema de Tratamento de Esgoto do Santa Quitéria, conforme Termo de Referência                                                                                                                                                                                               | 12 |
| 09 | Prestação de Serviço de Coleta                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 12 |

## JUSTIFICATIVA

A necessidade de contratação destas análises é devido à falta de capacidade estrutural e de equipamentos que atendam de forma integral as necessidades do referido controle.

## FREQUÊNCIA

A frequência de coletas e análises deverá obedecer às descrições seguir:

### I. Controle de Qualidade da Água de Abastecimento Público

✓ **Item 1 - Portaria nº 888/2021 do MS** com periodicidade semestral (**maio** e **novembro**) para água potável, **totalizando 12 amostras anuais**, nos seguintes pontos:

1. Água Superficial Tratada - Estação de Tratamento de Água – ETA “Manoel Joaquim de Almeida”,
2. Água Subterrânea – Poços Tubulares Artesianos e/ou Profundos (5 pontos):
  - 2.1. Poço Santo Antonio (Poço)
  - 2.2. Poço “Alcineu Eleodoro”
  - 2.3. Poço do Guaritá (Bairro Rural)
  - 2.4. Poço do Balneário Municipal “Policarpo Cardoso da Silveira”
  - 2.5. Poço Novo (Bairro Residencial Muraishi III)

✓ **Item 2: Portaria nº 888/2021 – Anexo XIII**, para análise de água potável, parâmetros **Produtos Secundários da Desinfecção** na saída do sistema e na rede de distribuição/abastecimento público, sendo 01 (uma) amostra com periodicidade bimestral (**março a fevereiro, excetuando-se os meses de maio e novembro, para amostra de saída da ETA, que já está contemplada no Item 1**) para ETA (água superficial e cavalete) e 01 (uma)

amostra com periodicidade anual para os Poços (água subterrânea), **totalizando 15 (onze) amostras anuais**, conforme descrição abaixo:

1. Na ETA e no cavalete com água distribuída pela ETA, deverão ser coletadas 01 (uma) amostra a cada dois meses, sendo 10(doze) amostras no total;
2. No cavalete com água distribuída pelos Poços (um ponto para cada Poço), deverão ser coletadas no total 5 (cinco) amostras no ano.

✓ **Item 3: Portaria Nº 888/2021 – Anexo X - CIANOTOXINAS (Microcistina, Cilindrospermopsinas e Saxitoxina)** com periodicidade trimestral (março a fevereiro, excetuando-se os meses de maio e novembro, para amostra de saída da ETA, que já está contemplada no Item 1) para amostras de água tratada coletada na saída da ETA e amostras de água bruta coletada no Ribeirão do Jardim (2 pontos) – **totalizando 6 amostras anuais**.

✓ **Item 4: CONAMA 357/2005** com periodicidade semestral (maio e novembro) para água superficial bruta - Manancial Ribeirão do Jardim (2 pontos): 1) Captação da ETA e 2) Ponte da Leonora (jusante do lançamento de efluente doméstico tratado), **totalizando 4 amostras anuais**.

## II. Monitoramento da Eficiência do SES (ETE Santa Quitéria e Lagoa do Matadouro)

✓ **Item 5: Artigo 17 do CONAMA 357/2005** com periodicidade mensal (março a fevereiro) para água superficial bruta - Manancial Ribeirão do Jardim (1 ponto): Jusante do lançamento de efluente doméstico tratado pela ETE Santa Quitéria – **totalizando 12 amostras anuais**.

✓ **Item 6: Artigo 16/21 do CONAMA 430/2011** com periodicidade semestral (março a e setembro), conforme parâmetros descritos abaixo, para esgoto doméstico e industrial - **totalizando 10 amostras anuais**.

1. Na ETE – Santa Quitéria - 3 pontos – entrada da ETE- esgoto bruto, saída dos reatores anaeróbios e na saída da ETE
2. Na Lagoa do Matadouro– 2 pontos – entrada (Efluente Industrial Bruto) e saída da Lagoa

✓ **Item 7: Outros Parâmetros** com periodicidade mensal (março a fevereiro), conforme parâmetros descritos abaixo, para esgoto doméstico. Estes resultados servirão para determinar da eficiência no sistema de tratamento de esgoto da cidade de Guaíra-SP. Serão coletadas amostras na ETE Santa Quitéria, sendo 2 pontos – entrada e saída da ETE e 1 ponto na saída dos reatores anaeróbios, **totalizando 36 amostras anuais**.

## COLETA

As coletas deverão ser efetuadas por equipe qualificada do laboratório contratado e acompanhadas por funcionário do DEAGUA.

O agendamento para as coletas deverá ser feito através de contatos via telefones: (17) 3331-7117 ou (17) 99977-4602 com Adriana Martins Peres.

## ANÁLISES

**Será necessária acreditação de todos os parâmetros a serem analisados**, solicitados no presente Termo de Referência, através de Certificado do INMETRO na NBR ISO/IEC 17025:2005 para comprovar a existência de sistema de gestão da qualidade, conforme previsto nos artigos 20, 21, e 22 da Portaria Nº 888 04 de maio de 2021 e artigo 26, da Resolução n. 430, de 13 de maio de 2011, e atendimento a NBR ISO/IEC 17025.

Deverá atender à Referência Normativa da ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Norma de qualidade da água para consumo humano - Portaria Nº 888 04 de maio de 2021 do Ministério da Saúde.

**Os Resultados em desacordo com os parâmetros estabelecidos neste termo devem apresentar os teores das análises realizadas em duplicatas ou triplicatas, quando necessárias e com a preservação das amostras para a contraprova.**

As amostras deverão ser analisadas de acordo com parâmetros descritos para cada tipo de amostra, indicados a seguir:

**\* ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO – PORTARIA Nº 888, DE 04 DE MAIO DE 2021 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ITEM 1).**

### Parâmetros

1. Sustâncias Químicas que representam risco à saúde:

Tabela de padrão de potabilidade para substâncias químicas que representam risco à saúde:

| PARÂMETRO          | CAS <sup>(1)</sup> | UNIDADE | VMP <sup>(2)</sup> |
|--------------------|--------------------|---------|--------------------|
| <b>INORGÂNICAS</b> |                    |         |                    |
| Antimônio          | 7440-36-0          | mg/L    | 0,006              |
| Arsênio            | 7440-38-2          | mg/L    | 0,01               |
| Bário              | 7440-39-3          | mg/L    | 0,7                |
| Cádmio             | 7440-43-9          | mg/L    | 0,003              |
| Chumbo             | 7439-92-1          | mg/L    | 0,01               |
| Cobre              | 7440-50-8          | mg/L    | 2                  |
| Cromo              | 7440-47-3          | mg/L    | 0,05               |
| Fluoreto           | 7782-41-4          | mg/L    | 1,5                |

|                                                                                                                       |                                                                                                                                                         |      |       |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------|
| Mercúrio Total                                                                                                        | 7439-97-6                                                                                                                                               | mg/L | 0,001 |
| Níquel                                                                                                                | 7440-02-0                                                                                                                                               | mg/L | 0,07  |
| Nitrato (como N) <sup>(3)</sup>                                                                                       | 14797-55-8                                                                                                                                              | mg/L | 10    |
| Nitrito (como N) <sup>(3)</sup>                                                                                       | 14797-65-0                                                                                                                                              | mg/L | 1     |
| Selênio                                                                                                               | 7782-49-2                                                                                                                                               | mg/L | 0,04  |
| Urânio                                                                                                                | 7440-61-1                                                                                                                                               | mg/L | 0,03  |
| <b>ORGÂNICAS</b>                                                                                                      |                                                                                                                                                         |      |       |
| 1,2 Dicloroetano                                                                                                      | 107-06-2                                                                                                                                                | µg/L | 5     |
| Acrilamida                                                                                                            | 79-06-1                                                                                                                                                 | µg/L | 0,5   |
| Benzeno                                                                                                               | 71-43-2                                                                                                                                                 | µg/L | 5     |
| Benzo[a]pireno                                                                                                        | 50-32-8                                                                                                                                                 | µg/L | 0,4   |
| Cloreto de Vinila                                                                                                     | 75-01-4                                                                                                                                                 | µg/L | 0,5   |
| Di(2-etilhexil) ftalato                                                                                               | 117-81-7                                                                                                                                                | µg/L | 8     |
| Diclorometano                                                                                                         | 75-09-2                                                                                                                                                 | µg/L | 20    |
| Dioxano                                                                                                               | 123-91-1                                                                                                                                                | µg/L | 48    |
| Epicloridrina                                                                                                         | 106-89-8                                                                                                                                                | µg/L | 0,4   |
| Etilbenzeno                                                                                                           | 100-41-4                                                                                                                                                | µg/L | 300   |
| Pentaclorofenol                                                                                                       | 87-86-5                                                                                                                                                 | µg/L | 9     |
| Tetracloreto de Carbono                                                                                               | 56-23-5                                                                                                                                                 | µg/L | 4     |
| Tetracloroetano                                                                                                       | 127-18-4                                                                                                                                                | µg/L | 40    |
| Tolueno                                                                                                               | 108-88-3                                                                                                                                                | µg/L | 30    |
| Tricloroetano                                                                                                         | 79-01-6                                                                                                                                                 | µg/L | 4     |
| Xilenos                                                                                                               | 1330-20-7                                                                                                                                               | µg/L | 500   |
| <b>AGROTÓXICOS E METABÓLICOS</b>                                                                                      |                                                                                                                                                         |      |       |
| 2,4 D                                                                                                                 | 94-75-7                                                                                                                                                 | µg/L | 30    |
| Alacloro                                                                                                              | 15972-60-8                                                                                                                                              | µg/L | 20    |
| Aldicarbe + Aldicarbesulfona<br>+ Aldicarbesulfóxido                                                                  | 116-06-3 (aldicarbe)                                                                                                                                    | µg/L | 10    |
|                                                                                                                       | 1646-88-4 (aldicarbesulfona)                                                                                                                            |      |       |
|                                                                                                                       | 1646-87-3 (adicarbe<br>sulfóxido)                                                                                                                       |      |       |
| Aldrin + Dieldrin                                                                                                     | 309-00-2 (aldrin)                                                                                                                                       | µg/L | 0,03  |
|                                                                                                                       | 60-57-1 (dieldrin)                                                                                                                                      |      |       |
| Ametrina                                                                                                              | 834-12-8                                                                                                                                                | µg/L | 60    |
| Atrazina + S-Clorotriazinas<br>(Deetil-Atrazina - Dea,<br>Deisopropil-Arazina - Dia e<br>Diaminoclorotriazina - Dact) | 1912-24-9 (atrazina)<br>6190-65-4 (deetil-atrazina –<br>Dea)<br>1007-28-9 (deisopropil-<br>atrazina – Dia<br>3397-62-4<br>(diaminoclorotriazina – Dact) | µg/L | 2     |

|                                        |                                |      |     |
|----------------------------------------|--------------------------------|------|-----|
| Carbendazim                            | 10605-21-7                     | µg/L | 120 |
| Carbofurano                            | 1563-66-2                      | µg/L | 7   |
| Ciproconazol                           | 94361-06-5                     | µg/L | 30  |
| Clordano                               | 5103-74-2                      | µg/L | 0,2 |
| Clorotalonil                           | 1897-45-6                      | µg/L | 45  |
| Clorpirifós + clorpirifós-oxon         | 2921-88-2 (clorpirifós)        | µg/L | 30  |
|                                        | 5598-15-2 (clorpirifós – oxon) |      |     |
| DDT+DDD+DDE                            | 50-29-3 (p,p'- DDT)            | µg/L | 1   |
|                                        | 72-54-8 (p,p'- DDD)            |      |     |
|                                        | 72-55-9 (p,p'- DDE)            |      |     |
| Difenoconazol                          | 119446-68-3                    | µg/L | 30  |
| Dimetoato + Ometoato                   | 60-51-5 (dimetoato)            | µg/L | 1,2 |
|                                        | 1113-02-6 (ometoato)           |      |     |
| Diuron                                 | 330-54-1                       | µg/L | 20  |
| Epoxiconazol                           | 135319-73-2                    | µg/L | 60  |
| Fipronil                               | 120068-37-3                    | µg/L | 1,2 |
| Flutriafol                             | 76674-21-0                     | µg/L | 30  |
| Glifosato + AMPA                       | 1071-83-6 (glifosato)          | µg/L | 500 |
|                                        | 1066-51-9 (AMPA)               |      |     |
| Hidroxi-Atrazina                       | 2163-68-0                      | µg/L | 120 |
| Lindano (gama HCH)                     | 58-89-9                        | µg/L | 2   |
| Malationa                              | 121-75-5                       | µg/L | 60  |
| Mancozebe + ETU                        | 8018-01-7 (mancozebe)          | µg/L | 8   |
|                                        | 96-45-7 (ETU)                  |      |     |
| Metamidofós + Acefato                  | 10265-92-6 (metamidofós)       | µg/L | 7   |
|                                        | 30560-19-1 (Acefato)           |      |     |
| Metolacoloro                           | 51218-45-2                     | µg/L | 10  |
| Metribuzim                             | 21087-64-9                     | µg/L | 25  |
| Molinato                               | 2212-67-1                      | µg/L | 6   |
| Paraquate                              | 4685-4-7                       | µg/L | 13  |
| Picloram                               | 1918-02-1                      | µg/L | 60  |
| Profenofós                             | 41198-08-7                     | µg/L | 0,3 |
| Progargito                             | 2312-35-8                      | µg/L | 30  |
| Protioconazol + Proticonazol<br>Destio | 178928-70-6                    | µg/L | 3   |
|                                        | 120983-64-4                    |      |     |
| Simazina                               | 122-34-9                       | µg/L | 2   |
| Tebuconazol                            | 107534-96-3                    | µg/L | 180 |
| Terbufós                               | 13071-79-9                     | µg/L | 1,2 |

|                                                                  |             |      |        |
|------------------------------------------------------------------|-------------|------|--------|
| Tiametoxam                                                       | 153719-23-4 | µg/L | 36     |
| Tiodicarbe                                                       | 59669-26-0  | µg/L | 90     |
| Tiram                                                            | 137-26-8    | µg/L | 6      |
| Trifluralina                                                     | 1582-09-8   | µg/L | 20     |
| <b>DESINFETANTES E SUBPRODUTOS DA DESINFECÇÃO <sup>(4)</sup></b> |             |      |        |
| 2,4,6 Triclorofenol                                              | 88-06-2     | mg/L | 0,2    |
| 2,4 Diclorofenol                                                 | 120-83-2    | mg/L | 0,2    |
| Ácidos haloacéticos total <sup>(5)</sup>                         | -           | mg/L | 0,08   |
| Bromato                                                          | 15541-45-4  | mg/L | 0,01   |
| Cloroaminas Total                                                | -           | mg/L | 4,0    |
| Clorato                                                          | 7775-09-9   | mg/L | 0,7    |
| Clorito                                                          | 7758-19-2   | mg/L | 0,7    |
| Cloro residual livre                                             | 7782-50-5   | mg/L | 5      |
| N-nitrosodimetilamina <sup>(6)</sup>                             | 62-75-9     | mg/L | 0,0001 |
| Trihalometanos Total <sup>(7)</sup>                              | -           | mg/L | 0,1    |

**NOTAS:**

- (1) CAS é o número de referência de compostos e substâncias químicas adotado pelo Chemical Abstract Service.
- (2) Valor Máximo Permitido.
- (3) A soma das razões das concentrações de nitrito e nitrato e seus respectivos VMPs, deve atender ao disposto no Art. 38.
- (4) Análise exigida de acordo com o desinfetante utilizado e oxidante utilizado para pré oxidação.
- (5) Ácidos haloacéticos: ácido monocloraacético - CAS = 79-11-8, ácido dicloroacético - CAS = 79-43-6, ácido tricloroacético - CAS = 76-03-9, ácido monobromoacético - CAS = 79-08-3, ácido dibromoacético - CAS = 631-64-1, ácido bromocloroacético - CAS = 5589-96-8, ácido bromodicloroacético - CAS = 71133-14-7, ácido dibromocloroacético - CAS = 5278-95-5, ácido tribromoacético - CAS = 75-96-7.
- (6) O monitoramento será obrigatório apenas onde se pratique a desinfecção por cloraminação.
- (7) Trihalometanos: Triclorometano ou Clorofórmio (TCM) - CAS = 67-66-3, Bromodiclorometano (BDCM) - CAS = 75-27-4, Dibromoclorometano (DBCM) - CAS = 124-48-1, Tribromometano ou Bromofórmio (TBM) - CAS = 75-25-2.

**2. Tabela de padrão microbiológico:**

| <b>PARÂMETRO</b>         | <b>UNIDADE</b>      | <b>VMP</b> |
|--------------------------|---------------------|------------|
| Coliformes totais        | PRESENÇA / AUSÊNCIA | Ausência   |
| Escherichia coli         | PRESENÇA / AUSÊNCIA | Ausência   |
| Bactérias Heterotróficas | UFC/mL              | 500        |

UFC/mL: Unidade Formadora de Colônia por mililitros.

3. Tabela de padrão de Cianotoxinas:

| CIANOTOXINAS             |                                            |                    |
|--------------------------|--------------------------------------------|--------------------|
| PARÂMETRO <sup>(1)</sup> | UNIDADE                                    | VMP <sup>(2)</sup> |
| Cilindros permopsinas    | µg/L                                       |                    |
| Microcistinas            | µg/L (equivalente MCYST-LR) <sup>(3)</sup> | 1,0 <sup>(3)</sup> |
| Saxitoxinas              | µg (equivalente STX)                       | 3,0                |

NOTAS:

- (1) A Frequência para o controle de cianotoxinas está prevista na tabela do Anexo XIII.
- (2) Valor máximo permitido
- (3) O valor representa o somatório das concentrações de todas as variantes de microcistinas.

4. Tabela de padrão organoléptico de potabilidade – Anexo XI

| PARÂMETRO                   | CAS        | UNIDADE     | VMP <sup>(1)</sup> |
|-----------------------------|------------|-------------|--------------------|
| Alumínio                    | 7429-90-5  | mg/L        | 0,2                |
| Amônia (como N)             | 7664-41-7  | mg/L        | 1,2                |
| Cloreto                     | 16887-00-6 | mg/L        | 250                |
| Cor Aparente <sup>(2)</sup> | -          | uH          | 15                 |
| 1,2 diclorobenzeno          | 95-50-1    | mg/L        | 0,001              |
| 1,4 diclorobenzeno          | 106-46-7   | mg/L        | 0,0003             |
| Dureza total                | -          | mg/L        | 300                |
| Ferro                       | 7439-89-6  | mg/L        | 0,3                |
| Gosto e Odor                | -          | Intensidade | 6                  |
| Manganês                    | 7439-96-5  | mg/L        | 0,1                |
| Monoclorobenzeno            | 108-90-7   | mg/L        | 0,02               |
| Sódio                       | 7440-23-5  | mg/L        | 200                |
| Sólidos dissolvidos totais  | -          | mg/L        | 500                |
| Sulfato                     | 14808-79-8 | mg/L        | 250                |
| Sulfeto de hidrogênio       | 7783-06-4  | mg/L        | 0,05               |
| Turbidez <sup>(3)</sup>     | -          | uT          | 5                  |
| Zinco                       | 7440-66-6  | mg/L        | 5                  |

NOTAS:

- (1) Valor Máximo Permitido.
- (2) Unidade Hazen (mgPt-Co/L).

(3) Unidade de turbidez.

**\* REDE DE DISTRIBUIÇÃO - DESINFETANTES E SUBPRODUTOS DA DESINFECÇÃO (ITEM 2)**

| DESINFETANTES E SUBPRODUTOS DA DESINFECÇÃO <sup>(4)</sup> |            |      |        |
|-----------------------------------------------------------|------------|------|--------|
| 2,4,6 Triclorofenol                                       | 88-06-2    | mg/L | 0,2    |
| 2,4 Diclorofenol                                          | 120-83-2   | mg/L | 0,2    |
| Ácidos haloacéticos total <sup>(5)</sup>                  | -          | mg/L | 0,08   |
| Bromato                                                   | 15541-45-4 | mg/L | 0,01   |
| Cloroaminas Total                                         | -          | mg/L | 4,0    |
| Clorato                                                   | 7775-09-9  | mg/L | 0,7    |
| Clorito                                                   | 7758-19-2  | mg/L | 0,7    |
| Cloro residual livre                                      | 7782-50-5  | mg/L | 5      |
| N-nitrosodimetilamina <sup>(6)</sup>                      | 62-75-9    | mg/L | 0,0001 |
| Trihalometanos Total <sup>(7)</sup>                       | -          | mg/L | 0,1    |

**\* MANANCIAL – RIBEIRÃO DO JARDIM – ÁGUA BRUTA E SAÍDA DO SISTEMA – CIANOTOXINAS (ITEM 3)**

| CIANOTOXINAS             |                                            |                    |
|--------------------------|--------------------------------------------|--------------------|
| PARÂMETRO <sup>(1)</sup> | UNIDADE                                    | VMP <sup>(2)</sup> |
| Cilindros permopsinas    | µg/L                                       |                    |
| Microcistinas            | µg/L (equivalente MCYST-LR) <sup>(3)</sup> | 1,0 <sup>(3)</sup> |
| Saxitoxinas              | µg (equivalente STX)                       | 3,0                |

**\* MANANCIAL – RIBEIRÃO DO JARDIM – ÁGUA BRUTA – CONAMA 357/2005 (ITEM 4)**

| CLASSE 2 – ÁGUAS DOCES      |                                       |
|-----------------------------|---------------------------------------|
| PADRÕES                     |                                       |
| PARÂMETROS                  | VALOR MÁXIMO                          |
| Clorofila α                 | 30 µg/L                               |
| Densidade de Cianobactérias | 50.000 cel/mL ou 2 mm <sup>3</sup> /L |
| Sólidos Dissolvidos Totais  | 500 mg/L                              |
| PARÂMETROS INORGÂNICOS      | VALOR MÁXIMO                          |
| Alumínio Dissolvido         | 0,1 mg/L                              |
| Antimônio                   | 0,005 mg/L Sb                         |
| Arsênio Total               | 0,01 mg/L As                          |

|                                                                                                                              |                                                                                                                        |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Bário Total                                                                                                                  | 0,7 mg/L Ba                                                                                                            |
| Berílio                                                                                                                      | 0,04 mg/L Be                                                                                                           |
| Boro Total                                                                                                                   | 0,5 mg/L B                                                                                                             |
| Cádmio Total                                                                                                                 | 0,001 mg/L Cd                                                                                                          |
| Chumbo Total                                                                                                                 | 0,01 mg/L Pb                                                                                                           |
| Cianeto Livre                                                                                                                | 0,005 mg/L CN                                                                                                          |
| Cloreto Total                                                                                                                | 250 mg/L Cl                                                                                                            |
| Cloro Residual Total (combinado + livre)                                                                                     | 0,01 mg/L Cl                                                                                                           |
| Cobalto Total                                                                                                                | 0,05 mg/L Co                                                                                                           |
| Cobre Dissolvido                                                                                                             | 0,009 mg/L Cu                                                                                                          |
| Cromo Total                                                                                                                  | 0,05 mg/L Cr                                                                                                           |
| Ferro Dissolvido                                                                                                             | 0,3 mg/L Fe                                                                                                            |
| Fluoreto Total                                                                                                               | 1,4 mg/L F                                                                                                             |
| Fósforo Total (ambiente lântico)                                                                                             | 0,030 mg/L P                                                                                                           |
| Fósforo Total (ambiente intermediário, com tempo de residência entre 2 a 40 dias, e tributários diretos de ambiente lântico) | 0,050 mg/L P                                                                                                           |
| Fósforo Total (ambiente lótico e tributários de ambientes intermediários)                                                    | 0,1 mg/L P                                                                                                             |
| Lítio Total                                                                                                                  | 2,5 mg/L Li                                                                                                            |
| Manganês Total                                                                                                               | 0,1 mg/L Mn                                                                                                            |
| Mercúrio Total                                                                                                               | 0,0002 mg/L Hg                                                                                                         |
| Níquel Total                                                                                                                 | 0,025 mg/L Ni                                                                                                          |
| Nitrato                                                                                                                      | 10,0 mg/L N                                                                                                            |
| Nitrito                                                                                                                      | 1,0 mg/L N                                                                                                             |
| Nitrogênio Amoniacal Total                                                                                                   | 3,7 mg/L N, para pH ≤ 7,5<br>2,0 mg/L N, para pH < 8,0<br>1,0 mg/L N, para 8,0 < pH < 8,5<br>0,5 mg/L N, para pH > 8,5 |
| Prata Total                                                                                                                  | 0,01 mg/L Ag                                                                                                           |
| Selênio Total                                                                                                                | 0,01 mg/L Se                                                                                                           |
| Sulfato Total                                                                                                                | 250 mg/L SO <sub>4</sub>                                                                                               |
| Sulfeto (H <sub>2</sub> S não dissociado)                                                                                    | 0,002 mg/L S                                                                                                           |
| Urânio Total                                                                                                                 | 0,02 mg/L U                                                                                                            |
| Vanádio Total                                                                                                                | 0,1 mg/L V                                                                                                             |
| Zinco Total                                                                                                                  | 0,18 mg/L Zn                                                                                                           |
| <b>PARÂMETROS ORGÂNICOS</b>                                                                                                  | <b>VALOR MÁXIMO</b>                                                                                                    |
| Acrilamida                                                                                                                   | 0,5 µg/L                                                                                                               |
| Alacloro                                                                                                                     | 20 µg/L                                                                                                                |
| Aldrin + Dieldrin                                                                                                            | 0,005 µg/L                                                                                                             |
| Atrazina                                                                                                                     | 2 µg/L                                                                                                                 |

|                                                              |                                             |
|--------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|
| Benzeno                                                      | 0,005 mg/L                                  |
| Benzidina                                                    | 0,001 µg/L                                  |
| Benzo(a)antraceno                                            | 0,05 µg/L                                   |
| Benzo(a)pireno                                               | 0,05 µg/L                                   |
| Benzo(b)fluoranteno                                          | 0,05 µg/L                                   |
| Benzo(k)fluoranteno                                          | 0,05 µg/L                                   |
| Carbaril                                                     | 0,02 µg/L                                   |
| Clordano (cis e trans)                                       | 0,04 µg/L                                   |
| 2-Clorofenol                                                 | 0,1 µg/L                                    |
| Criseno                                                      | 0,05 µg/L                                   |
| 2,4-D                                                        | 4,0 µg/L                                    |
| Demeton (Demeton-O + Demeton-S)                              | 0,1 µg/L                                    |
| Dibenzo(a,h)antraceno                                        | 0,05 µg/L                                   |
| 1,2-Dicloroetano                                             | 0,01 µg/L                                   |
| 1,1-Dicloroetano                                             | 0,003 µg/L                                  |
| 2,4-Diclorofenol                                             | 0,3 µg/L                                    |
| Diclorometano                                                | 0,02 mg/L                                   |
| DDT (p,p'-DDT + p,p'-DDE + p,p'-DDD)                         | 0,02 µg/L                                   |
| Dodecacloro pentaciclodecano                                 | 0,001 µg/L                                  |
| Endossulfan (L + I_I + sulfato)                              | 0,056 µg/L                                  |
| Endrin                                                       | 0,04 µg/L                                   |
| Estireno                                                     | 0,02 mg/L                                   |
| Etilbenzeno                                                  | 90,0 µg/L                                   |
| Fenóis Totais (substâncias que reagem com 4-aminoantipirina) | 0,003 mg/L C <sub>6</sub> H <sub>5</sub> OH |
| Glifosato                                                    | 65 µg/L                                     |
| Gution                                                       | 0,005 µg/L                                  |
| Heptacloro Epóxido + Heptacloro                              | 0,01 µg/L                                   |
| Hexaclorobenzeno                                             | 0,0065 µg/L                                 |
| Indeno (1,2,3-cd)pireno                                      | 0,05 µg/L                                   |
| Lindano (L-HCH)                                              | 0,02 µg/L                                   |
| Malation                                                     | 0,1 µg/L                                    |
| Metolacloro                                                  | 10 µg/L                                     |
| Metoxicloro                                                  | 0,03 µg/L                                   |
| Paration                                                     | 0,04 µg/L                                   |
| PCBs – Bifenilas Policloradas                                | 0,001 µg/L                                  |
| Pentaclorofenol                                              | 0,009 mg/L                                  |
| Simazina                                                     | 2,0 µg/L                                    |
| Substâncias Tensoativas que reagem com azul de metileno      | 0,5 mg/L LAS                                |
| 2,4,5-T                                                      | 2,0 µg/L                                    |

|                                         |                         |
|-----------------------------------------|-------------------------|
| Tetracloroeto de Carbono                | 0,002 mg/L              |
| Tetracloroeteno                         | 0,01 mg/L               |
| Tolueno                                 | 2,0 µg/L                |
| Toxafeno                                | 0,01 µg/L               |
| 2,4,5-TP                                | 10,0 µg/L               |
| Tributilestano                          | 0,063 µg/L TBT          |
| Triclorobenzeno (1,2,3-TCB + 1,2,4-TCB) | 0,02 mg/L               |
| Tricloroeteno                           | 0,03 mg/L               |
| 2,4,6-Triclorofenol                     | 0,01 mg/L               |
| Trifluralina                            | 0,2 µg/L                |
| Xileno                                  | 300 µg/L                |
| <b>DEMAIS PARÂMETROS</b>                | <b>VALOR MÁXIMO</b>     |
| Corantes <sup>1</sup>                   | Ausência                |
| E-Coli                                  | ≤ 1.000 UFC/100 mL      |
| Cor Verdadeira                          | 75 mg Pt/L              |
| Turbidez                                | 100 UNT                 |
| DBO <sub>5</sub> dias a 20°C            | 5,0 mg/L O <sub>2</sub> |

NOTA:

- (1) Não será permitida a presença de corantes provenientes de fontes antrópicas que não sejam removíveis por processo de coagulação, sedimentação e filtração convencionais.

**\* MANANCIAL – RIBEIRÃO DO JARDIM – ÁGUA BRUTA – ARTIGO 17 DO CONAMA 357/2005 (ITEM 5)**

Pontos de Coleta: Jusante do lançamento da ETE – Santa Quitéria (Ponte da Leonora).

Periodicidade: Mensal

| <b>CLASSE 4 – ÁGUAS DOCES</b>                                |                                               |
|--------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|
| <b>PARÂMETROS</b>                                            | <b>VALOR MÁXIMO</b>                           |
| Materiais Flutuantes                                         | Virtualmente ausentes                         |
| Odor e Aspecto                                               | Não Objetáveis                                |
| Óleos e Graxas                                               | Toleram-se iridescências                      |
| Resíduos Sedimentáveis                                       | Virtualmente ausentes                         |
| Fenóis Totais (substâncias que reagem com 4-aminoantipirina) | Até 1,0 mg/L C <sub>6</sub> H <sub>5</sub> OH |
| Oxigênio Dissolvido                                          | Superior a 2,0 mg/L em qualquer amostra       |
| pH                                                           | Entre 6,0 e 9,0                               |
| DBO <sub>5</sub> dias a 20°C                                 | *                                             |

**\* SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO - ETE SANTA QUITÉRIA E LAGOA DO MATADOURO – ARTIGOS 16 e 21 DO CONAMA 430/2011 (ITEM 6)**

| <b>Parâmetros Inorgânicos</b>                                 | <b>Valores Máximos</b> |
|---------------------------------------------------------------|------------------------|
| Arsênio total                                                 | 0,5mg/L As             |
| Bário total                                                   | 5,0mg/L Ba             |
| Boro total (Não se aplica para o lançamento em águas salinas) | 5,0mg/L B              |
| Cádmio total                                                  | 0,2mg/L Cd             |
| Chumbo total                                                  | 0,5mg/L Pb             |
| Cianeto total                                                 | 1,0mg/L CN             |
| Cianeto livre (destilável por ácidos fracos)                  | 0,2mg/L CN             |
| Cobre dissolvido                                              | 1,0mg/L Cu             |
| Cromo hexavalente                                             | 0,1mg/LCr+6            |
| Cromo trivalente                                              | 1,0mg/LCr+3            |
| Estanho total                                                 | 4,0mg/LSn              |
| Ferro dissolvido                                              | 15,0mg/L Fe            |
| Fluoreto total                                                | 10,0mg/LF              |
| Manganês dissolvido                                           | 1,0mg/L Mn             |
| Mercurio total                                                | 0,01mg/L Hg            |
| Níquel total                                                  | 2,0mg/LNi              |
| Nitrogênio amoniacal total                                    | 20,0mg/LN              |
| Prata total                                                   | 0,1mg/L Ag             |
| Selênio total                                                 | 0,30mg/LSe             |
| Sulfeto                                                       | 1,0mg/L S              |
| Zinco total                                                   | 5,0mg/L Zn             |
| <b>Parâmetros Orgânicos</b>                                   | <b>Valores Máximos</b> |
| Benzeno                                                       | 1,2mg/L                |
| Clorofórmio                                                   | 1,0mg/L                |
| Dicloroeteno (somatório de 1,1+1,2 cis +1,2 trans)            | 1,0mg/L                |
| Estireno                                                      | 0,07mg/L               |
| Etilbenzeno                                                   | 0,84mg/L               |
| Fenóis totais (substâncias que reagem com 4-aminoantipirina)  | 0,5mg/LC6H5OH          |
| Tetracloroeto de carbono                                      | 1,0mg/L                |
| Tricloroeteno                                                 | 1,0mg/L                |
| Tolueno                                                       | 1,2mg/L                |
| Xileno                                                        | 1,6mg/L                |
| <b>Demais Parâmetros</b>                                      | <b>Valores Máximos</b> |
| pH                                                            | Entre 5 - 9            |
| Temperatura                                                   | <40 °C                 |

|                                |                          |
|--------------------------------|--------------------------|
| Materiais Sedimentáveis        | 1 mL/L                   |
| Óleos e Graxas                 | Óleos Minerais - 20mg/L  |
| Substâncias Solúveis em Hexana | Até 100 mg/L             |
| Materiais Flutuantes           | Ausência                 |
| DBO 5 dias a 20°C              | Redução de 60% ou limite |
| DQO                            | * mg/L                   |
| Oxigênio Dissolvido - OD       | * mg/L                   |
| E. Coli                        | * NMP/100 mL             |

**\* OUTROS PARÂMETROS: ENTRADA E SAÍDA DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO DA SANTA QUITÉRIA E SAÍDA DOS REATORES ANAERÓBIOS**

| <b>Demais Parâmetros</b>      | <b>Valores Máximos</b>                                               |
|-------------------------------|----------------------------------------------------------------------|
| pH                            | *                                                                    |
| Temperatura                   | 40 °C                                                                |
| Materiais Sedimentáveis       | 1 mL/L                                                               |
| Óleos e Graxas                | Óleos Minerais - 20mg/L<br>Óleos vegetais e gorduras animais 50 mg/L |
| Materiais Flutuantes          | Ausência                                                             |
| Oxigênio Dissolvido           | * mg/L                                                               |
| Sólidos em Suspensão Voláteis | * mg/L                                                               |
| Sólidos Suspensos Totais      | * mg/L                                                               |
| DBO 5 dias a 20°C             | * mg/L                                                               |
| DQO                           | * mg/L                                                               |
| Oxigênio Dissolvido - OD      | * mg/L                                                               |
| E. Coli                       | * NMP/100 mL                                                         |
| Nitrato                       | *                                                                    |
| Nitrogênio amoniacal total    | 20,0mg/LN                                                            |

**CONTRATADA**

A empresa contratada deverá apresentar relação da equipe técnica com indicação do responsável técnico pela assinatura de laudos, comprovação de vínculo empregatício dos profissionais envolvidos com as análises, qualificação e número do registro nos respectivos conselhos de classe.

A empresa contratada deverá possuir todos os equipamentos necessários para realização das coletas e análises, ou no caso de subcontratação, seguindo as cláusulas e determinações contratuais, certificar-se que o laboratório que fará a análise tenha condições técnicas em equipamentos e pessoal para atender o que se exige no presente Termo de Referência.

Sendo a acreditação do laboratório e dos parâmetros a serem analisados o pré-requisito para contratação, a Contratada deverá possuir acreditação de todos os parâmetros das análises discriminadas no Termo de Referência, no entanto, no caso de a contratada não possuir todos os parâmetros acreditados, poderá ser permitida no máximo de 20% de subcontratação, desde que o laudo do laboratório subcontratado venha com selo do Inmetro e certificado de acreditação de 100% dos parâmetros subcontratados.

Deverá comprovar a existência de sistema de gestão da qualidade, através de Certificação de Acreditação junto ao INMETRO, conforme os requisitos especificados na NBR ISO/IEC 17025:2005, nos termos do artigo 21, da Portaria – MS n. 888 de 04 de maio de 2021 e do artigo 26, da Resolução - CONAMA n. 430 de 13 de maio de 2011.

## LAUDOS

A contratada deverá emitir os laudos das análises com a identificação de cada amostra, metodologia aplicada, conclusão, endereços, dia e hora de coletas e das análises, e enviá-los ao Departamento de Esgoto e Água de Guaíra - DEAGUA, Localizado na Rua 12, nº315, Centro – Guaíra-SP. Os laudos também deverão ser enviados na versão digital por meio dos *e-mails*: [adriana@deagua.com.br](mailto:adriana@deagua.com.br), [laboratorio@deagua.com.br](mailto:laboratorio@deagua.com.br), [licitacoes@deagua.com.br](mailto:licitacoes@deagua.com.br), **até no máximo 20 (vinte) dias após coletadas**.

Deverão constar nos laudos os pontos de coleta, de acordo com o especificado no presente Termo de Referência.

Guaíra-SP, 13 de março de 2024

**Adriana Martins Peres**  
**Encarregada de Controle de Qualidade**  
**CRQ-IV 04137888**

**ANEXO III - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMADA**

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Qtde | Valor Unit. Médio | Valor Total Médio |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------------------|-------------------|
| 01   | Análise de <b>água de abastecimento público</b> , segundo parâmetros especificados nos Anexos IX, X, XI, XII, XIII e XIV da <b>Portaria nº 888/2021 do Ministério da Saúde</b> . Nas amostras de saída da ETA e dos Poços, conforme Termo de Referência                                                                                                    | 12   | R\$ 3.844,52      | R\$ 46.134,24     |
| 02   | Análise de <b>água de abastecimento público</b> , coletada na saída no cavalete, com água derivada da rede de abastecimento público, para os parâmetros <b><u>DESINFETANTES E SUBPRODUTOS DA DESINFECÇÃO</u></b> , especificado na <b>Portaria nº 888/2021 do Ministério da Saúde</b> , conforme Termo de Referência                                       | 17   | R\$ 1.297,50      | R\$ 22.057,50     |
| 03   | Análise de <b>água de abastecimento público</b> e do <b>Ribeirão do Jardim</b> especificadas na <b>Portaria nº 888/2021 – Anexo X-CIANOTOXINAS (Microcistina, Cilindrospermopsinas e Saxitoxina)</b> , conforme Termo de Referência                                                                                                                        | 08   | R\$ 1.214,00      | R\$ 9.712,00      |
| 04   | Análise do <b>Ribeirão do Jardim</b> , segundo parâmetros orgânicos e inorgânicos especificados na <b>Resolução CONAMA 357</b> de 17/03/2005, <b>artigo 15</b> , incluindo D.B.O. + O.D. + turbidez + cor verdadeira + coliformes termotolerantes + clorofila a + densidade de cianobactérias + fósforo total, conforme Termo de Referência                | 04   | R\$ 2.733,77      | R\$ 10.935,08     |
| 05   | Análise do <b>Ribeirão do Jardim</b> , segundo parâmetros especificados na <b>Resolução CONAMA 357</b> de 17/03/2005, <b>artigo 17</b> , conforme Termo de Referência                                                                                                                                                                                      | 12   | R\$ 951,58        | R\$ 11.418,96     |
| 06   | Análise de <b>efluente</b> especificados no <b>Artigo 21 da Resolução CONAMA 430</b> de 13/05/2011 provenientes da:<br>1. Estação de Tratamento de Esgoto – <b>ETE Santa Quitéria</b> , sendo entrada da ETE, saída dos reatores e saída da ETE<br>2. Lagoa do Matadouro, sendo entrada da Lagoa (Efluente Industrial Só Fruta Alimentos) e Saída da Lagoa | 10   | R\$ 1.328,50      | R\$ 13.285,00     |
| 07   | Análise de <b>efluente</b> proveniente da Estação de Tratamento de Esgoto – <b>ETE Santa Quitéria</b> , sendo entrada e saída, conforme parâmetros especificados no Termo de Referência                                                                                                                                                                    | 24   | R\$ 978,21        | R\$ 23.477,04     |



DEPARTAMENTO DE ESGOTO E ÁGUA DE GUAÍRA  
CNPJ: 48.344.022/0001-03 I.E.: ISENTO

Rua 12, nº 315 – Centro- Guaíra-SP – CEP: 14.790-000 - Fone: (17) 3330-1500  
www.deagua.com.br e-mail: deagua@deagua.com.br

|              |                                                                                                                                                               |    |                       |               |
|--------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----------------------|---------------|
| 08           | Análise de <b>efluente</b> do Reator Anaeróbico de Fluxo Ascendente (UASB) no Sistema de Tratamento de Esgoto do Santa Quitéria, conforme Termo de Referência | 12 | R\$ 978,21            | R\$ 11.738,52 |
| 09           | Prestação de Serviço de Coleta                                                                                                                                | 12 | R\$ 1.695,60          | R\$ 20.347,20 |
| <b>TOTAL</b> |                                                                                                                                                               |    | <b>R\$ 169.105,54</b> |               |

Guaíra-SP, 15 de fevereiro de 2024

---

Luciano Gontijo De Castro  
**Chefe de Compras**

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA ATENDE AOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO**

A empresa (razão social) \_\_\_\_\_, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, inscrição municipal nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_ (endereço completo), na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_ (qualificação completa do responsável, nos termos do contrato social), residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, declara para os fins de cumprimento do exigido no Pregão Eletrônico nº 01/2024, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital retificado em epígrafe e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos.

(Local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura e carimbo da empresa:

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do responsável legal da empresa

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO CONFORME DISPOSTO NO INCISO  
XXXIII, DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

Ao Departamento de Esgoto e Água de Guaíra

A empresa (razão social) \_\_\_\_\_, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, inscrição municipal nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_ (endereço completo), na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_ (qualificação completa do responsável, nos termos do contrato social), residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, atendendo as formalidades constantes do edital retificado do Pregão Eletrônico nº 01/2024, do Departamento de Esgoto e Água, DECLARAMOS, sob as penas das leis, para os devidos fins de direito, **que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos que a empresa acima citada encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal.**

RESSALVA: ( ) Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

(assinatura)

Nome; RG; CPF; Cargo;

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA; EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICRO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**

A empresa \_\_\_\_\_, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_ (Endereço completo), no Município de \_\_\_\_\_, representada pelo seu Representante Legal e pelo \_\_\_\_\_ (Contador ou técnico contábil) \_\_\_\_\_ (Qualificação), infra-assinados, e atendendo as formalidades constantes do Edital Retificado do Pregão Eletrônico nº 01/2024, do Departamento de Esgoto e Água de Guaíra, DECLARAM que a empresa acima citada, e sob as penas da lei, que:

a) enquadra-se na situação de Micro Empresa (ME); Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Micro Empreendedor Individual (MEI);

b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, Art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014;

c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no Art. 3º, §4º, incisos I a X, da mesma da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(Local) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do responsável legal da empresa

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO INTEGRA FUNCIONÁRIO PÚBLICO  
EM QUADRO SOCIAL E AFINS**

(Razão Social) \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

Sediada \_\_\_\_\_ (Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que, na qualidade de licitante de Procedimento Licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 01/2024, instaurado pelo Departamento de Esgoto e Água de Guaíra, não integra nosso corpo social, administradores, dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da Administração Direta ou empregados, diretores ou Conselheiros de entidade da Administração Indireta do Município.

(Local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura e carimbo da empresa:

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do responsável legal da empresa

**ANEXO VIII - MODELO DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA  
COM DEFICIÊNCIA**

A Empresa.....(nome da empresa licitante)..., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo)....., declara, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 63, inciso IV da Lei 14.133/21

(Local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do responsável legal da empresa

**ANEXO IX - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Ao Departamento de Esgoto e Água de Guaíra

A/C - Pregoeiro

Rua 12, nº 315 - Bairro: Centro – Guaíra/SP.

**Assunto:** Pregão Eletrônico nº 01/2024

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coletas e análises laboratoriais.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo discriminados, conforme Termo de Referência (ANEXO II), que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe; e declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

| Item | Especificação | Unidade | Quantidade | Valor Unit. | Valor Total |
|------|---------------|---------|------------|-------------|-------------|
| 1    |               |         |            |             |             |
| 2    |               |         |            |             |             |
| ...  |               |         |            |             |             |

Declaramos sob as penas das leis, que:

- 1) Concordamos com as condições de entregar os itens que foram propostos;
- 2) Os preços propostos, já estão incluídos todas as despesas, que estejam direta ou indiretamente relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;
- 3) Que concordamos com o Contratante, por ocasião da entrega do objeto, se necessário, executar, com pessoal próprio ou por terceiros, teste de qualidade, que não sendo satisfatórios, ensejarão a devolução de todo o lote entregue, sem qualquer tipo de indenização, e a Contratada deverá substituí-lo por outro lote, sem qualquer custo, que também estará sujeito os mesmos testes;
- 4) Sempre que julgar necessário, o Departamento de Esgoto e Água de Guaíra solicitará, durante a vigência do respectivo Contrato, o fornecimento do objeto desta licitação, na quantidade que for preciso, mediante Ordem de Compra, emitida pelo Setor de Compras, os quais deverão ser entregues na Estação de Tratamento de Água, localizada na Avenida 35-A, nº 288, bairro Reynaldo Stein, Guaíra/SP, CEP 14.790-000, no horário das 9h às 16h.



DEPARTAMENTO DE ESGOTO E ÁGUA DE GUAÍRA  
CNPJ: 48.344.022/0001-03 I.E.: ISENTO

Rua 12, nº 315 – Centro- Guaíra-SP – CEP: 14.790-000 - Fone: (17) 3330-1500  
www.deagua.com.br e-mail: deagua@deagua.com.br

**Prazo de validade da Proposta não inferior a 60 (sessenta) dias - a contar da data da sua apresentação.** Quando não constar a validade da proposta, entende-se que a validade é de 60 (sessenta) dias.

(Local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

Nome; RG; CPF; Cargo;

## **ANEXO X - MODELO DECLARAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO**

A Empresa ..... (nome da empresa licitante)...., inscrita no CNPJ sob o n.º..... sediada ..... (endereço completo) ....., declara, possui aptidão financeira para a execução do CONTRATO e que a sua PROPOSTA DE PREÇO compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(Local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do responsável legal da empresa

**ANEXO XI – MINUTA DE CONTRATO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024**  
**PROCESSO Nº 09/2024**  
**EDITAL RETI-RATIFICADO Nº 01/2024**  
**CONTRATADA: XXXX**  
**CNPJ Nº XXXX**  
**CONTRATO Nº XX/2024 (TIPO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO)**  
**DATA ASSINATURA: XXXX DE XXXX DE 2024.**  
**VALOR DO CONTRATO: R\$ XXXX**  
**VIGÊNCIA: XXXX (DOZE) MESES**  
**OBJETO: XXXX**

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETAS  
E ANÁLISES LABORATORIAIS, QUE  
CELEBRAM ENTRE SI O  
DEPARTAMENTO DE ESGOTO E ÁGUA  
DE GUAÍRA E A EMPRESA  
.....

O Departamento de Esgoto e Água de Guaíra, com sede na Rua 12, nº 315 – Bairro Centro, na cidade de Guaíra-SP, inscrito no CNPJ sob o nº 48.344.022/0001-03, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., sediado(a) na....., doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 09/2024 e, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 01/2024 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

**1.1.** O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coletas e análises laboratoriais, visando manter a continuidade das ações de Controle de Qualidade da água fornecida à população de Guaíra-SP, em atendimento à Portaria nº 888/2021 do Ministério da Saúde; e o monitoramento e determinação da eficiência do Sistema de Tratamento de Esgoto do município, em atendimento a exigências técnicas da CETESB, na Licença de Operação da ETE LO Nº 40002548 e Legislação Ambiental (Lei Estadual nº 997/76, Decreto Estadual nº 8.468/76, CONAMA nº 357/2005 e CONAMA nº 430/2011), conforme tabela abaixo:

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Qtde |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|
| 01   | Análise de <b>água de abastecimento público</b> , segundo parâmetros especificados nos Anexos IX, X, XI, XII, XIII e XIV da <b>Portaria nº 888/2021 do Ministério da Saúde</b> . Nas amostras de saída da ETA e dos Poços, conforme Termo de Referência                                                                                                    | 12   |
| 02   | Análise de <b>água de abastecimento público</b> , coletada na saída no cavalete, com água derivada da rede de abastecimento público, para os parâmetros <b>DESINFETANTES E SUBPRODUTOS DA DESINFECÇÃO</b> , especificado na <b>Portaria nº 888/2021 do Ministério da Saúde</b> , conforme Termo de Referência                                              | 17   |
| 03   | Análise de <b>água de abastecimento público</b> e do <b>Ribeirão do Jardim</b> especificadas na <b>Portaria nº 888/2021 – Anexo X- CIANOTOXINAS (Microcistina, Cilindrospermopsinas e Saxitoxina)</b> , conforme Termo de Referência                                                                                                                       | 08   |
| 04   | Análise do <b>Ribeirão do Jardim</b> , segundo parâmetros orgânicos e inorgânicos especificados na <b>Resolução CONAMA 357</b> de 17/03/2005, <b>artigo 15</b> , incluindo D.B.O. + O.D. + turbidez + cor verdadeira + coliformes termotolerantes + clorofila a + densidade de cianobactérias + fósforo total, conforme Termo de Referência                | 04   |
| 05   | Análise do <b>Ribeirão do Jardim</b> , segundo parâmetros especificados na <b>Resolução CONAMA 357</b> de 17/03/2005, <b>artigo 17</b> , conforme Termo de Referência                                                                                                                                                                                      | 12   |
| 06   | Análise de <b>efluente</b> especificados no <b>Artigo 21 da Resolução CONAMA 430</b> de 13/05/2011 provenientes da:<br>1. Estação de Tratamento de Esgoto – <b>ETE Santa Quitéria</b> , sendo entrada da ETE, saída dos reatores e saída da ETE<br>2. Lagoa do Matadouro, sendo entrada da Lagoa (Efluente Industrial Só Fruta Alimentos) e Saída da Lagoa | 10   |
| 07   | Análise de <b>efluente</b> proveniente da Estação de Tratamento de Esgoto – <b>ETE Santa Quitéria</b> , sendo entrada e saída, conforme parâmetros especificados no Termo de Referência                                                                                                                                                                    | 24   |
| 08   | Análise de <b>efluente</b> do Reator Anaeróbio de Fluxo Ascendente (UASB) no Sistema de Tratamento de Esgoto do Santa Quitéria, conforme Termo de Referência                                                                                                                                                                                               | 12   |
| 09   | Prestação de Serviço de Coleta                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 12   |

**1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:**

**1.2.1.** O Termo de Referência;

**1.2.2.** O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de XX de XXX de 2024 e com término na data XX de XXX de 2025, podendo tal prazo ser prorrogado até 60 (sessenta) meses, com fundamento no artigo 106 da Lei nº 14.133/2021, que trata da prestação de serviços a serem executados de forma contínua, para obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração.

2.2. Acréscimos, supressões ou modificações do Contrato, bem como a prorrogação de prazo, poderão ser determinados pela CONTRATANTE através de aditamento, respeitadas as disposições previstas no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

5.1. O valor total da contratação é de R\$ XXXX (XXXXX).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. O prazo para pagamento será de **15 (quinze) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

6.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

6.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pelo Fornecedor e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

6.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará

pendente até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**6.4.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**6.5.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**6.6.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**6.7.** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**6.8.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{360}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

**7.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 15/02/2024.

**7.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**7.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133 de 2021;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Departamento de Esgoto e Água de Guaíra, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9.1. A Administração terá o prazo de 15 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano

causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

**9.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**9.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**9.3.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**9.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**9.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**9.6.** Quando necessário a verificação da regularidade da empresa, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**9.7.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

**9.8.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

**9.9.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**9.10.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

**9.11.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**9.12.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

**9.13.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**9.14.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.15.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

**9.16.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

**9.17.** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

**9.18.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**9.19.** Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

**9.20.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)**

**10.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

**11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**11.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**11.2.1. Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**11.2.2. Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.2.4. Multa:**

- a) moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto..

**11.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

**11.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.4.4.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

**11.4.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.4.6.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**11.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**11.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**11.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**11.11.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

**12.1.** O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**12.1.1.** O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

**12.1.2.** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

- 12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido
- 12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos
- 12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.3.3. Indenizações e multas.
- 12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

**13.1.** As despesas serão suportadas por recursos de dotação própria na vigente lei orçamentária, com a seguinte classificação contábil:

Unidade: 040102 - Departamento de Estação de Tratamento de Água e Esgoto

Funcional: 17.512.0020.2061.000 - Manutenção do Departamento de Estação de Tratamento de Água e Esgoto

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Código de Aplicação 110 000

Fonte Recurso: 0 04 00

**13.2.** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)**

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em ....., Seção Judiciária de..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Guaíra/SP, XX de XXXXX de 2024.

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

*TESTEMUNHAS:*

1-

2-